



Câmara Municipal de Irupi

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 11 / 2022

DISPÕE SOBRE O VENCIMENTO DOS PROFESSORES DE IRUPI, ALTERANDO O ANEXO V DA LEI Nº. 318/03, DE 24 DE JANEIRO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRUPI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo V da Lei nº. 318, de 24 de janeiro de 2003 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. Ficam revogadas as alíneas a, b e c do inciso II do art. 6º e os §§1º e 2º do art. 59, todos da Lei nº. 318, de 24 de janeiro de 2003.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagem a 1º de janeiro de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
AOS 23/03/2022 00:00:00

Virginia Cristina da Silva

Presidente da Câmara

